

**Processo: 2024046724.**

**Pregão Eletrônico – SRP nº 050/2024.**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, insumos e correlatos associados com serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, para o período de 12 (doze) meses.**

## **DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Impugnante: Pietro E-Commerce Ltda – CNPJ: 48.878.990/0001-91.**

### **1. DA ADMISSIBILIDADE:**

Nos termos do art. 164 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, e do item 1.1 e subitens seguintes - do Edital em epígrafe, as empresas e os cidadãos são legalmente considerados partes legítimas para impugnar o instrumento convocatório, tendo que comprovar, para isso, as supostas irregularidades alegadas contra o ordenamento jurídico brasileiro, indicando, assim, de forma precisa e clara os dispositivos lesionados.

Trata-se de impugnação protocolada via sistema eletrônico BLL, em 17 de dezembro de 2024, quando a sessão do processo supracitado estava publicada para ocorrer no dia 23/12/2024, portanto, tempestiva.

Assim, o Agente de Contratação do Município de Catalão vem, tempestivamente, conhecer os requisitos de admissibilidade da impugnação, ao qual passará a apreciar o mérito dentro do supracitado prazo legal.

### **2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:**

#### **2.1. DA SUPOSTA IRREGULARIDADE COM O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Aduz a impugnante que a fixação do prazo de entrega dos produtos, deve-se atentar para a ampla competitividade e realidade do mercado, considerando a localização geográfica do órgão licitante. Que o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas restringiria a participação tão somente às empresas localizadas a cerca de 100km (cem quilômetros) da administração requisitante.

Neste sentido, o apontamento da impugnante merece razão.

Assim sendo, o Edital será retificado da seguinte forma:

#### **Onde lê-se:**

**4.1.** Os itens deverão ser executados na sede da contratada ou de sua credenciada ou em outro lugar determinado pela Secretaria, em até 48 (quarenta e oito) horas após o início, podendo ocorrer dilação do prazo quando devidamente justificado pela contratada.

**4.1.1.** As demandas serão repassadas pela Secretaria à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a programação para a realização das trocas e dos serviços, devendo respeitar o prazo indicado no subitem 4.1 acima.

#### **Leia-se:**



**4.1.** Os itens deverão ser executados na sede da contratada ou de sua credenciada ou em outro lugar determinado pela Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, podendo ocorrer dilação do prazo quando devidamente justificado pela contratada.

**4.1.1.** As demandas serão repassadas pela Secretaria à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a programação para a realização das trocas e dos serviços, devendo respeitar o prazo indicado no subitem 4.1 acima.

### **3. DA DECISÃO:**

Ante o exposto, o Agente de Contratação do Município de Catalão – GO, **DECIDE** pelo **PROVIMENTO** do pedido, realizando a devida retificação à cláusula 4.1 do Termo de Referência. A presente retificação vincula todos os licitantes.

Catalão – GO, 10 de janeiro de 2025.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
**Agente de Contratação**  
**(Original assinado)**